



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O jornalista Carlos Rollsing, natural de Porto Alegre, contribuiu amplamente para a sociedade portoalegrense quando, entre 2023 e 2024, acompanhou e publicou as suspeitas de irregularidades apontadas na Secretaria Municipal de Educação (SMED). Como repórter integrante do Grupo de Investigação da RBS (GDI) desde a sua criação, em 2016, Rollsing participou da cobertura da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Educação e os desdobramentos da Operação Capa Dura da Polícia Civil, que investiga esquemas de corrupção na SMED.

O jornalista formado pela Unisinos em 2008 já passou pelas redações do Correio do Povo, O Estado de S. Paulo e desde 2011 trabalha no Grupo RBS, cobrindo pautas como política, geral e temas ligados à imigração contemporânea. Este último lhe rendeu reconhecimentos nacionais, como o Grande Prêmio Petrobras 2015 pela reportagem Inferno na Terra Prometida, sobre a imigração contemporânea no Brasil. No mesmo ano, a reportagem multimídia intitulada Os Novos Imigrantes, produzida em parceria com Humberto Trezzi, ganhou o Prêmio MPT de Jornalismo nas categorias regional e nacional de Webjornalismo. Também alcançou distinções promovidas pela Associação Riograndense de Imprensa (ARI) e do Movimento de Justiça e Direitos Humanos do RS, entre outras.

Participou de grandes coberturas nacionais, como a operação Lava-Jato, em Curitiba, o impeachment da presidente Dilma Rousseff, em Brasília, e o velório e enterro do ex-governador pernambucano e então candidato à Presidência Eduardo Campos, em Recife.

Rollsing é coautor do livro do Grupo de Investigação da RBS, com histórias, reportagens marcantes, bastidores, emoções e técnicas do GDI.

PROJETO DE LEI

Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Carlos Rollsing Braga

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Carlos Rollsing Braga, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARI PIMENTEL

Vereadora



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador (a)**, em 18/11/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0811900** e o código CRC **012EC51C**.